

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
ETP – ANEXO III**

ANÁLISE DE RISCOS

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. DO OBJETO DE ANÁLISE

Contratação de empresa para execução da ampliação do centro de referência de assistência social – CRAS.

2. DOS RISCOS

2.1 DOS RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

- Superdimensionamento ou subdimensionamento nos quantitativos a serem contratados;
- Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídico da contratação, considerando o objeto, em relação a complexidade técnica;
- Falhas ou erros na especificação técnica, bem como na elaboração de documentos suficientes para elaboração do edital para licitação (DFD, ETP, TR, etc.);
- Não aprovação dos Estudos Técnicos ou do Termo de Referência;
- Existência de outras demandas prioritárias de contratações, culminando no atraso da efetivação da contratação;
- Ausência ou insuficiência de servidores capacitados na elaboração dos documentos necessários;
- Estabelecimento de prazo inexecutável para execução do objeto.

2.2 DOS RISCOS DA FASE DE LICITAÇÃO

- Falha ou deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e critérios;
- Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações ou interposição de recurso;
- Licitação deserta ou fracassada;
- Proposta com valor superior ao estimado (sobrepço);
- Recusa da vencedora em assinar o contrato;
- Proposta com valor muito inferior ao estimado (inexecutável).

2.3 DOS RISCOS DA FASE DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Atraso no início do contrato;
- Atraso na execução do contrato em razão de escassez ou falta de materiais, bem como de mão de obra necessários para atendimento do objeto.
- Insuficiência de pessoal para fiscalização do contrato;
- Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada;
- Irregularidade no cumprimento de questões trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada;
- Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
- Falta de recursos ou de empenho vigente para liquidações de pagamento e remuneração da Contratada pelos serviços prestados;
- Interrupção da execução dos serviços por rescisão contratual ou falência;
- Desequilíbrio financeiro do contrato;
- Entrega do objeto em desacordo com o solicitado na formalização da demanda, bem como no termo de referência que embasaram o processo.

São Borja/RS, 09/04/2025

Carla Renata Santos Silva
Coordenadora da SMDS
Decreto N° 21.001/2025

Jefferson Olea Homrich
Secretário da SMDS
Decreto nº 20.986/2025

☒ Defiro

☐ Indefiro

JOSE LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja/RS